



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 896, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.984.

Autoriza a abertura de crédito suplementar.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 23 de novembro de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. - 7.000.000, (sete milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, que se tornou insuficiente:

Órgão:	1 - Câmara Municipal
Unid.Orçam.:	1.1 - Secretaria
Função:	01 - Legislativa
Programa:	01 - Processo Legislativo
Sub-Programa:	001 - Ação Legislativa
	01010012.01 - Manutenção da Câmara Municipal
Cat.Econ.:	3111 - Pessoal Civil .....
	..... Cr\$. 7.000.000,

Artigo 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação, na importâncias indicadas, das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal, obedida a classificação do artigo 1º até onde couber:

★

Of. PMC-128/84

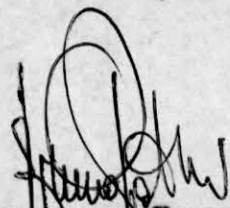


**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

Cat. Econ.:	3192 - Despesas de Exercícios Anteriores...	Cr\$. 1.000.000,
	.....	.....
Cat. Econ.:	3253 - Salário Família....	Cr\$. 250.000,
Cat. Econ.:	4120 - Equipamento e Mate- rial Permanente....	Cr\$. 5.750.000,
		<hr/>
		<b>Cr\$. 7.000.000,</b>
		<hr/>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**BRUNO JOÃO PATELLI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
**João Anato**  
Diretor